

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1711230014**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001- 39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, torna público por meio da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal**, designada pela **Portaria nº 832/2017**, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando a **Contratação de instituição bancária com o objetivo de operar, em caráter de exclusividade, os serviços de gestão da folha de pagamento dos servidores do município de Caicó/RN, com, inclusive, as condições para prestação de serviços em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados para servidores**, relacionada no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 140/2005, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no seguinte endereço: Av. Cel. Martiniano, nº 993, centro, Caicó/ RN, CEP 59.300-000; ou

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

**Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN – Sala das Licitações**, situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, centro, Caicó/ RN, CEP 59300-000, iniciando-se às **08:00 horas do dia 26 de dezembro de 2017**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de instituição bancária com o objetivo de operar, em caráter de exclusividade, os serviços de gestão da folha de pagamento dos servidores do município de Caicó/RN, com, inclusive, as condições para prestação de serviços em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados para servidores**, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo Município de Caicó/ RN.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1711230014**

2.2 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

**2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação IMPOSSIBILITARÁ a sua participação nesta licitação.**

2.4- No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou cooperados mantenham qualquer vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**;

2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas e não tenham sido reabilitadas;

2.4.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.5. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.4.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e

2.4.8. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 – Os envelopes: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados ou remetidos, neste último caso deverão ser recebidos até às 13:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Credenciamento**

Pregão Presencial nº 087/2017

Processo Administrativo MC/ RN nº 1711230014

DATA DA ABERTURA: 26 de dezembro de 2017

Horário de abertura: 08:00 horas

**Envelope nº 02 - Proposta**

Pregão Presencial nº 087/2017

Processo Administrativo MC/ RN nº 1711230014

DATA DA ABERTURA: 26 de dezembro de 2017

Horário de abertura: 08:00 horas

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1711230014**

**Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação**

Pregão Presencial nº 087/2017

Processo Administrativo MC/ RN nº 1711230014

DATA DA ABERTURA: 26 de dezembro de 2017

Horário de abertura: 08:00 horas

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.**

**4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “CREDENCIAMENTO”**

4.1 – **No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão, os seguintes documentos:**

4.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

4.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso;**

4.2 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1 **Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado):** instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 – **Tratando-se de Procurador:** a carta de credenciamento ou procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, bem como instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial;

4.3 - Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item 4.2, não haverá o credenciamento de representante ou procurador da empresa licitante e este não terá direito a voz, nem manifestações de interesse de recorrer, sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

4.4 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1711230014**

4.5 - O licitante que não constar com representante presente na sessão ou, ainda presente, não puder praticar ato em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do **MAIOR PREÇO**.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante.

**5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**:

**5.1.1 – Carta proposta, com as seguintes especificações:**

- a) Em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;
- e) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, carga e descarga, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos nos preços consignados na Proposta;

**5.1.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

5.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

**6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1711230014**

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

**6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, e inclusive débitos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário, das folhas em que se encontra transcrito, e do registro do livro na Junta Comercial, de modo a **comprovar a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

c) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **com resultado igual ou superior a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, que deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1711230014**

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c.1) As licitantes que apresentarem índices inferiores a 1, serão consideradas em boa situação financeira se apresentarem em seu capital social valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado desta licitação.

**6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas **tomadoras de serviços executados** pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação.

**6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos deste Edital;

**7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos envelopes **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com a abertura do envelope **CREDENCIAMENTO** e os demais em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1711230014**

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de **MAIOR PREÇO** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de **MENOR PREÇO** e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, **SUPERIORES** à proposta de **MAIOR PREÇO**.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Obtendo-se o **MAIOR PREÇO**, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) **INFERIORES** ao **MAIOR PREÇO**.

8.9 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço **SUPERIOR** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1711230014**

8.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MAIOR PREÇO com vistas à ampliação do mesmo.

8.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do serviço ofertado**, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.16 – Uma vez alcançada a oferta de MAIOR PREÇO, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade dos serviços ofertados**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.18 – Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.19 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.20 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1711230014**

8.20.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de **MAIOR PREÇO**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.23 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam executar os serviços ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.24 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. A empresa habilitada será contratada, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8.8 supra.

8.25 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o **Pregoeiro**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

**9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irrisignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente recebidos pela CPL**, e escoado o prazo para contrarrazões com ou sem memoriais, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1711230014

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do LICITANTE VENCEDOR para a assinatura do Contrato Administrativo.

9.6 – O Contrato Administrativo será formalizado e subscrito pelo **Prefeito Municipal**.

9.7 - O LICITANTE VENCEDOR que, convocado para assinar o Contrato Administrativo, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito à Contratação.

9.8 – Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## 10 – DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do contrato objeto desta licitação é de sessenta (60) meses a contar da data de sua assinatura, com início dos serviços **em 06 de junho de 2018**.

## 11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Para instruir a formalização do contrato administrativo, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.2 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.3 - O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato.

## 12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - Por ocasião da **execução**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

12.2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

12.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.2.2 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

## EDITAL

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1711230014**

12.2.3 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.2.4 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

13.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Caicó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**13.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura do Contrato Administrativo.**

13.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.5 - Os procedimentos para aplicação de advertência, multa e demais penalidades relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do **Município de Caicó/ RN**.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

14.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Sala das Licitações do Município de Caicó/ RN**, após a publicação do extrato **do Contrato Administrativo** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

14.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

14.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, **por e-mail ou fisicamente na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente: das 07:00 às 13:00 horas**, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1711230014**

14.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

14.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo **Município de Caicó/ RN.**

14.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Descrição dos **serviços** a serem licitados com seus valores de referência;
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX - Minuta do Contrato Administrativo.

14.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

14.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN, com sede na Av Cel Martiniano, nº 993, centro**, ou pelo e-mail: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com), junto à Comissão Permanente de Licitação.

14.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Caicó/RN.**

Caicó/RN, 11 de dezembro de 2017.

---

**Roberth Batista de Medeiros**  
Presidente

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1711230014**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1 Contratação de instituição bancária com o objetivo de operar, em **caráter de exclusividade os serviços de gestão da folha de pagamento** dos servidores do Município de Caicó/RN, com, inclusive, as condições para prestação de serviços, **em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados para servidores.**

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de pagamento dos servidores do Município de Caicó/RN, por meio de Instituição bancária que ofereça serviços com qualidade.

**3 – CONTRATAÇÃO**

3.1 A Contratação de instituição bancária com o objetivo de operar, em caráter de exclusividade, (**inclusive nas dependências do centro administrativo, sendo proibida qualquer outra instituição bancária de fornecer ou ofertar seus produtos**), os serviços de gestão da folha de pagamento dos servidores do Município de Caicó/RN, com, inclusive, as condições para **prestação de serviços, em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados para servidores** será precedida de licitação pública, na forma de PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MAIOR PREÇO, com fundamento no inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei 10.520/02.

**4 – CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

4.1 Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, o Município de Caicó/RN adotará como critério o MAIOR PREÇO, referente aos serviços de gestão da folha de pagamento dos servidores do Município de Caicó/RN.

**5 – INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1 Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento:**

5.1.1 O valor mínimo ofertado foi definido a partir de pesquisa de preço realizada por esta Secretaria, no valor de **R\$ 2.500,000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, em uma única parcela, com pagamento em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

5.1.2 O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1711230014**

5.1.3 O valor médio bruto mensal da folha de pagamento é de **R\$ 4.741.385,82** (quatro milhões setecentos e quarenta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

5.1.4 Os servidores do Município de Caicó/RN recebem o salário até o 5º dia útil de cada mês.

5.1.5 Os servidores recebem o 13º salário no mês de dezembro, imprescindivelmente até o dia 20.

5.1.6 Quantidade de servidores efetivos ativos e inativos, comissionados, contratados, eletivos, estagiários e pensionistas, inseridos na seguinte faixa salarial:

	R\$ 0,00	R\$ 1.000,01	R\$ 2.000,01	R\$ 3.000,01	R\$ 4.000,01	R\$ 5.000,01	R\$ 6.000,01	R\$ 8.000,01	R\$ 9.000,01	
	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 999.999,00	Total
Aposentados	198	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>198</b>
Comissionados	124	41	1	13	0	0	0	0	0	<b>179</b>
Contratados	166	166	18	12	4	2	0	4	0	<b>372</b>
Eletivos	0	5	0	0	0	0	1	0	1	<b>7</b>
Estagiários	110	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>110</b>
Estatutários	101	943	517	238	57	19	1	6	2	<b>1.884</b>
Inativos	12	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>12</b>
Pensionistas	69	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>69</b>
PENSIONISTA - JUSTIC	1	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>1</b>
Requisitado	1	1	0	0	0	0	0	0	0	<b>2</b>
<b>Total</b>	<b>782</b>	<b>1.156</b>	<b>536</b>	<b>263</b>	<b>61</b>	<b>21</b>	<b>2</b>	<b>10</b>	<b>3</b>	<b>2.834</b>

5.1.7 Os funcionários deste Município terão a possibilidade de optar entre conta corrente ou conta salário; nesta não haverá cobrança de tarifas.

5.1.8 Nos moldes da Resolução n. 3919 de 25 de novembro de 2010 e eventuais alterações, do Banco Central do Brasil, a Instituição Financeira vencedora do certame oferecerá, a custo zero mensal para todos os servidores municipais, não podendo haver cobrança de tarifas para os serviços abaixo indicados:

- Fornecimento de cartão com função débito;
- Fornecimento de segunda via do cartão de débito, exceto nos casos decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros não imputáveis à instituição emitente;
- Realização de até quatro (04) saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;
- Realização de até duas (02) transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1711230014

- e) Fornecimento de até dois (02) extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos trinta (30) dias por meio de guichê de caixa e/ ou terminal de autoatendimento;
- f) Realização de consultas mediante utilização da internet;
- g) Fornecimento, até 28 de fevereiro de cada ano, do extrato consolidado, discriminando, mês a mês, os valores no ano anterior relativos a tarifas;
- h) Compensação de cheques;
- i) Fornecimento de até dez (10) folhas de cheques por mês, desde que o cliente reúna os requisitos à utilização de cheques, conforme a regulamentação em vigor e condições pactuadas;
- j) Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.

5.1.9 Trimestralmente, o **Município de Caicó/ RN** efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores constantes no subitem 5.1.8.

#### **5.2 Serviços de Empréstimos Consignados para Servidores:**

5.2.1 Será concedido à Instituição Financeira vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração Direta e Indireta, **em caráter de não exclusividade**, empréstimos em consignação, sem qualquer custo adicional para a administração municipal.

5.2.2 A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação será fixada pela Instituição Financeira vencedora, tendo como condição básica as TAXAS MÍNIMAS praticadas no mercado.

#### **6 – FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

6.1 A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até cinco (05) dias corridos da data da assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada na conta do Município de Caicó/RN, no Banco 001 – Banco do Brasil, Agência 0128-7, conta corrente nº. 10.952-5.

6.2 O prazo aqui estipulado poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

#### **7 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1 Produtos e Tarifas:

7.1.1 A CONTRATADA poderá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas na Resolução 3.919/10 do CMN - Conselho Monetário Nacional.

7.1.2 A instituição financeira deve sempre apoiar inovações de produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas retorno competitivas do mercado.

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1711230014**

**8 – DA IMPLANTAÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO NO MUNICÍPIO.**

8.1 A CONTRATADA deverá, no prazo de trinta (30) dias, implantar, reformar ou adaptar um posto de atendimento bancário no Centro Administrativo do Município, para atender os serviços, objeto deste contrato, a contar da data de início do contrato.

8.2 Toda a estrutura e respectiva montagem destinada à instalação do Posto de Atendimento Bancário no Centro Administrativo Municipal ocorrerá por conta da empresa vencedora e, deverá ter área não inferior a 25 (vinte e cinco) metros quadrados.

8.3 A CONTRATADA deverá manter no mínimo dois (02) funcionários para atender a demanda dos servidores e contratados. Nenhum funcionário da empresa vencedora poderá ter qualquer vínculo empregatício com o Município de Caicó/RN.

**9 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Promover a abertura de contas, dos servidores (efetivos ativos e inativos, comissionados, contratados, eletivos, estagiários e pensionistas) do Contratante, na modalidade conta corrente ou conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

9.2 Ter sistema informatizado compatível com o CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e *on line*, sendo que, no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.

9.3 Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo **Município de Caicó/ RN**.

9.4 Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Caicó/ RN.

9.5 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de Caicó/ RN ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.6 Apresentar previamente ao Município de Caicó/RN uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da resolução BACEN nº 3.919/10 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

9.6.1 A CONTRATADA deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1711230014**

9.6.2 A CONTRATADA não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome do Município de Caicó/ RN e a movimentação da mesma durante a vigência do respectivo Contrato Administrativo. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município.

9.7 Apresentar um plano de prestações de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos e condições especiais de empréstimos e financiamentos.

9.8 Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

9.9 Manter, durante a execução do contrato administrativo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.10 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo Município de Caicó/RN, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.

9.11 O Município de Caicó/RN não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.

9.12 O Município de Caicó/RN não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

9.13 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

9.14 Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc), no caso de abertura de agência ou Posto de Atendimento Bancário na cidade, devendo entregar cópia dos documentos à Administração do Município de Caicó/RN.

9.15 Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.

9.16 Durante toda a vigência do Contrato Administrativo, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, bem como manter o funcionamento da agência ou Posto de Atendimento Bancário, no município.

9.17 Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição contratada.

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1711230014**

9.18 Não haverá qualquer solidariedade entre o Município de Caicó/RN e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ela assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;

9.19 Apresentar Proposta de Preços com prazo de validade de, no mínimo, sete (07) meses;

9.20 Fornecer um (01) contracheque mensal ao servidor municipal, de forma que os outros que foram solicitados pelo servidor, serão custeados pelo mesmo.

**10 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA, em caráter de exclusividade;

10.2 Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;

10.3 Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de dois (02) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários.

10.4 Garantir as informações e a documentação necessárias à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a exclusão de servidores;

10.5 Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED – Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidade de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o § 3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000.

10.6 O CONTRATANTE compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução da CONTRATADA por intermédio do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Caicó/RN o qual designará o competente Gestor.

10.7 Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão.

10.8 Todos os novos servidores que ingressarem na folha de pagamento do município, sejam efetivos ou não, e os fornecedores que prestam serviço, preferencialmente, visando otimizar o processo de pagamento, deverão possuir conta na instituição financeira vencedora.

**11 – PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1711230014**

11.1 A contratada deverá instalar e iniciar as operações de um Posto de Atendimento Bancário no Centro Administrativo Município, em até trinta (30) dias corridos contados a partir do término do Contrato Administrativo nº 136/2013: 06 de junho de 2018.

**12 – PRAZO DE VIGÊNCIA**

12.1 A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de 06 (seis) de junho de 2018, levando-se em conta o término do Contrato Administrativo nº 136/2013 e termo final em 60 (sessenta) meses.

12.2 A execução do contrato ficará adstrita ao término do Contrato Administrativo nº 136/2013, iniciando seus efeitos com a publicação do Contrato Administrativo.

**13 – RESCISÃO**

13.1 O TERMO DE CONTRATO está sujeito a rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações.

**14 – APLICAÇÃO DE MULTA E DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO**

14.1 O atraso no pagamento do valor ofertado, nas condições estabelecidas no Edital acarretará multa diária de 0,125%.

14.2 ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO E/OU INSTALAÇÃO DE POSTO BANCÁRIO:

14.2.1 Ultrapassados os prazos para o início dos serviços e de inícios das atividades relacionadas à instalação Posto Bancário no Centro Administrativo Municipal acarretará em multa que estarão estipuladas no edital.

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1711230014**

**ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS E SEUS VALORES MÍNIMOS**

Item	Código	Discriminação	Quant	Unid	V Total
1	450650	Contratação de instituição bancária com o objetivo de operar, em caráter de exclusividade, os serviços de gestão da folha de pagamento dos servidores do município de Caicó/RN, com, inclusive, as condições para prestação de serviços em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados para servidores	1	Unid	2.500.000,00



CNPJ Nº 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO, 993

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1711230014**

**ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 087/2017**

**Processo Administrativo MC/ RN nº 1711230014**

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive **poderes para formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



CNPJ Nº 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO, 993

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1711230014**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 087/2017**  
**Processo Administrativo MC/ RN nº 1711230014**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



CNPJ Nº 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO, 993

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1711230014**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 087/2017**

**Processo Administrativo MC/ RN nº 1711230014**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



CNPJ Nº 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO, 993

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1711230014**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 087/2017**

**Processo Administrativo MC/ RN nº 1711230014**

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1711230014**

**ANEXO VII - MODELO DA CARTA PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 087/2017**

**Processo Administrativo MC/ RN nº 1711230014**

Sr. Pregoeiro,

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, propõe ao **Município de Caicó/ RN, a execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

Item	Código	Discriminação	Quant	Unid	V Total
1	450650	Contratação de instituição bancária com o objetivo de operar, em caráter de exclusividade, os serviços de gestão da folha de pagamento dos servidores do município de Caicó/RN, com, inclusive, as condições para prestação de serviços em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados para servidores	1	Unid	

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com tributos, encargos, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente **na execução dos serviços no Município de Caicó/ RN.**

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de sete (07) meses).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/**ordem de execução de serviços** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1711230014**

**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 087/2017**  
**Processo Administrativo MC/ RN nº 1711230014**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Caicó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data,

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1711230014**

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO DE EXECUÇÃO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAICÓ/  
RN E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN.**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento nas leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **operacionalização, em caráter de exclusividade, dos serviços de gestão da folha de pagamento dos servidores do município de Caicó/RN, com, inclusive, as condições para prestação de serviços em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados para servidores,** durante o respectivo período vigencial, onde:

3.1.1 Os funcionários deste Município terão a possibilidade de optar entre conta corrente ou conta salário; nesta não haverá cobrança de tarifas.

3.1.2 Nos moldes da Resolução n. 3919 de 25 de novembro de 2010 e eventuais alterações, do Banco Central do Brasil, a Instituição Financeira vencedora do certame oferecerá, a custo zero mensal para todos os servidores municipais, não podendo haver cobrança de tarifas para os serviços abaixo indicados:

- a) Fornecimento de cartão com função débito;
- b) Fornecimento de segunda via do cartão de débito, exceto nos casos decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros não imputáveis à instituição emitente;
- c) Realização de até quatro (04) saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;
- d) Realização de até duas (02) transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;
- e) Fornecimento de até dois (02) extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos trinta (30) dias por meio de guichê de caixa e/ ou terminal de autoatendimento;
- f) Realização de consultas mediante utilização da internet;
- g) Fornecimento, até 28 de fevereiro de cada ano, do extrato consolidado, discriminando, mês a mês, os valores no ano anterior relativos a tarifas;
- h) Compensação de cheques;
- i) Fornecimento de até dez (10) folhas de cheques por mês, desde que o cliente reúna os requisitos à utilização de cheques, conforme a regulamentação em vigor e condições pactuadas;

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1711230014

j) Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.

3.1.3 Trimestralmente, o **Município de Caicó/ RN** efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores.

3.1.4 Será concedido à Instituição Financeira vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração Direta e Indireta, **em caráter de não exclusividade**, empréstimos em consignação, sem qualquer custo adicional para a administração municipal.

3.1.5 A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação será fixada pela Instituição Financeira vencedora, tendo como condição básica as TAXAS MÍNIMAS praticadas no mercado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO À CONTRATANTE

4.1 - A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), em até cinco (05) dias corridos da data da assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada na conta do Município de Caicó/RN, no Banco 001 – Banco do Brasil, Agência 0128-7, conta corrente nº. 10.952-5.

4.2 O prazo aqui estipulado poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 Produtos e Tarifas:

5.1.1 A CONTRATADA poderá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas na Resolução 3.919/10 do CMN - Conselho Monetário Nacional.

5.1.2 A instituição financeira deve sempre apoiar inovações de produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas retorno competitivas do mercado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA IMPLANTAÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO NO MUNICÍPIO.

6.1 A CONTRATADA deverá, no prazo de trinta (30) dias, implantar, reformar ou adaptar um posto de atendimento bancário no Centro Administrativo do Município, para atender os serviços, objeto deste contrato, a contar da data de início do contrato.

6.2 Toda a estrutura e respectiva montagem destinada à instalação do Posto de Atendimento Bancário no Centro Administrativo Municipal ocorrerá por conta da empresa vencedora e, deverá ter área não inferior a 25 (vinte e cinco) metros quadrados.

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1711230014**

6.3 A CONTRATADA deverá manter no mínimo dois (02) funcionários para atender a demanda dos servidores e contratados. Nenhum funcionário da empresa vencedora poderá ter qualquer vínculo empregatício com o Município de Caicó/RN.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Promover a abertura de contas, dos servidores (efetivos ativos e inativos, comissionados, contratados, eletivos, estagiários e pensionistas) do Contratante, na modalidade conta corrente ou conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

7.2 Ter sistema informatizado compatível com o CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e *on line*, sendo que, no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.

7.3 Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo **Município de Caicó/ RN**.

7.4 Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Caicó/ RN.

7.5 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de Caicó/ RN ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.6 Apresentar previamente ao Município de Caicó/RN uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da resolução BACEN nº 3.919/10 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

7.6.1 A CONTRATADA deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

7.6.2 A CONTRATADA não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome do Município de Caicó/ RN e a movimentação da mesma durante a vigência do respectivo Contrato Administrativo. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município.

7.7 Apresentar um plano de prestações de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos e condições especiais de empréstimos e financiamentos.

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1711230014**

7.8 Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

7.9 Manter, durante a execução do contrato administrativo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo Município de Caicó/RN, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.

7.11 O Município de Caicó/RN não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.

7.12 O Município de Caicó/RN não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

7.13 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

7.14 Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc), no caso de abertura de agência ou Posto de Atendimento Bancário na cidade, devendo entregar cópia dos documentos à Administração do Município de Caicó/RN.

7.15 Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.

7.16 Durante toda a vigência do Contrato Administrativo, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, bem como manter o funcionamento da agência ou Posto de Atendimento Bancário, no município.

7.17 Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição contratada.

7.18 Não haverá qualquer solidariedade entre o Município de Caicó/RN e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ela assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;

7.19 Apresentar Proposta de Preços com prazo de validade de, no mínimo, sete (07) meses;

7.20 Fornecer um (01) contracheque mensal ao servidor municipal, de forma que os outros que foram solicitados pelo servidor, serão custeados pelo mesmo.

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1711230014**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA, em caráter de exclusividade;

8.2 Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;

8.3 Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de dois (02) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários.

8.4 Garantir as informações e a documentação necessárias à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a exclusão de servidores;

8.5 Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED – Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidade de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o § 3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000.

8.6 O CONTRATANTE compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução da CONTRATADA por intermédio do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Caicó/RN o qual designará o competente Gestor.

8.7 Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão.

8.8 Todos os novos servidores que ingressarem na folha de pagamento do município, sejam efetivos ou não, e os fornecedores que prestam serviço, preferencialmente, visando otimizar o processo de pagamento, deverão possuir conta na instituição financeira vencedora.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES**

9.1 A contratada deverá instalar e iniciar as operações de um Posto de Atendimento Bancário no Centro Administrativo Município, em até trinta (30) dias corridos contados a partir do término do Contrato Administrativo nº 136/2013: 06 de junho de 2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1 A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de 06 (seis) de junho de 2018, levando-se em conta o término do Contrato Administrativo nº 136/2013 e termo final em 60 (sessenta) meses.

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1711230014**

10.2 A execução do contrato ficará adstrita ao término do Contrato Administrativo nº 136/2013, iniciando seus efeitos com a publicação deste Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DE MULTA E DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO**

11.1 O atraso no pagamento do valor ofertado, nas condições estabelecidas no Edital acarretará multa diária de 0,125%.

11.2 ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO E/OU INSTALAÇÃO DE POSTO BANCÁRIO:

11.2.1 Ultrapassados os prazos para o início dos serviços e de inícios das atividades relacionadas à instalação Posto Bancário no Centro Administrativo Municipal acarretará em multa que estarão estipuladas no edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

12.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 - Quem após a subscrição do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

13.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

13.2.1 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**;

13.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1711230014**

Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

13.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

13.2.4 - multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

13.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

13.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

13.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

13.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

13.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pelo **Município de Caicó/ RN**, quando caracterizados os seguintes motivos:

16.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

16.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1711230014**

16.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

16.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

16.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

16.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

16.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

16.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

16.1.9 - a decretação de falência;

16.1.10 - a dissolução da sociedade;

16.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

16.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

16.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**



CNPJ Nº 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO, 993

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1711230014**

18.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Caicó /RN, \_\_\_\_ de 2017.

---

Robson de Araújo  
P/CONTRATANTE

---

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: